



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 549/2002 DE 29 DE MAIO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À INDÚSTRIA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo financeiro até o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à empresa METALÚRGICA CARLESSO LTDA - ME, empresa legalmente constituída, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.606.618/0001-68, com Inscrição Estadual nº 28.259666-6, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1.353, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 2.º - Os incentivos concedidos, destinam-se à ampliação e modernização do processo produtivo da empresa, com readequação de seu espaço interno, ampliando a área construída em 395,27 m² (trezentos e noventa e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados) e reformando mais 117,03 m² (cento e dezessete metros e três centímetros quadrados), além da revitalização do aspecto visual da empresa com construção de nova fachada.

Parágrafo Único - Como consequência dos investimentos acima descritos, a empresa oferecerá 12 (doze) novos postos de trabalho direto, com salário mensal médio de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) à R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3.º - O incentivo será concedido através de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4.º - Antes do início das obras e reformas a serem realizadas, o Município deverá elaborar Laudo de Vistoria, emitido por Comissão de Avaliação, nomeado por ato do Prefeito Municipal e especialmente composta por 03 (três) servidores municipais, sendo obrigatória a presença de Engenheiro Civil em referida Comissão, a fim de se constatar "in loco" a ampliação e a real necessidade da reforma.

Art. 5.º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei, serão repassados à empresa em três parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira repassada no trigésimo dia, contado este da data de início das obras, mediante laudo comprobatório da parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

de obras e reformas realizadas, assinadas pela Comissão Especial de Avaliação acima especificada, acompanhada de prestação de contas com apresentação de notas fiscais e/ou comprovantes dos gastos realizados naquele período, até o limite máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Único – Nos prazos de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados do início das obras, serão elaborados novos laudos de vistoria, a fim de se constatar o andamento das obras e repassar as parcelas restantes do incentivo financeiro previsto neste artigo, não podendo o valor da soma das três parcelas ultrapassar total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 6.º - A empresa incentivada deverá afixar no local, em lugar visível ao público, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, placa informativa sobre os incentivos concedidos, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, ficando às suas expensas a confecção da mesma.

Art. 7.º - Se a empresa não cumprir o estipulado em qualquer um dos artigos da presente Lei, perderá automaticamente o direito ao incentivo concedido, independentemente de interpelações judiciais ou extra-judiciais, devendo restituir os valores por ventura repassados, atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do repasse dos valores à empresa até aquela da respectiva restituição dos valores aos cofres municipais.

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento-programa do município para o exercício de 2.002, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no seguinte programa, unidade e dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – rubrica: contribuições - dotação: 23.691.0039.2.066.3.3.90.41.00.00.0080.

Art. 9.º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial no orçamento-programa, unidade e dotação seguinte: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – rubrica: aquisição de imóveis – dotação: 23.691.0039.1.023.4.4.90.61.00.00.0080.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 29 DE MAIO DE 2.002.

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2394, EM 06/06/2002


Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

alterado
pela Lei
557/02.

METALURGICA CARLESSO LTDA ME

EXMO. SR.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROTOCOLADO SOB N.º 858
MUNDO NOVO-MS 08 108 102
<i>Elio</i>
Funcionário

METALURGICA CARLESSO LTDA - ME, sociedade mercantil, constituída e estabelecida nesta cidade de Mundo Novo - MS, sito a Av. Brasil n.º 1353, bairro Tapajós, CEP 79980-000, telefone 067-474-1400, por seu representante legal, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa, expor e ao final requerer o que segue:

Em 17 de julho de 2002, esta empresa firmou com esse Município o Contrato de Convênio n.º 011/2002, garantindo recursos financeiros na ordem de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), que segundo o cronograma estabelecido na clausula oitava, com supedâneo no artigo 5.º da Lei Municipal n.º 549/2002, serão liberados em três parcelas, sendo a primeira repassa no trigésimo dia, contado da assinatura do convênio, e as demais com 60 e 90 dias de acordo com o andamento das obras.

Ocorre que houve adiantamento no cronograma de execução da obra, e uma vez que o referido convênio visa justamente garantir o aporte financeiro para a conclusão das benfeitorias projetadas, é de suma importância que haja uma alteração nos prazos estabelecidos no Parágrafo Único do art. 5.º da Lei 549/2002, para que os recursos sejam liberados de acordo com as medições realizadas.

Isto posto, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa, para requerer a **alteração no prazo de repasse dos recursos para que o sejam liberados a medida que forem sendo executadas as obras, de acordo com as medições realizadas e prestadas as respectivas contas, com a apresentação do competente laudo probatório elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n.º 2.189/2002.**

Neste Termos
Pede Deferimento

Mundo Novo - MS, 7 de agosto de 2002

[Assinatura]
METALURGICA CARLESSO LTDA - ME

-A SECC. DE SIND. COM.
PLANALISE/09108

[Assinatura]
Valmir de Fregas Garcia
Secretário de Administração
Decreto n.º 2.024-01 de 02/01/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.189/2002

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º da Lei Municipal nº 549/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros do Poder Executivo:

- **Vânia Leila Farias Parize** (Secretária de Indústria, Comércio e Turismo);
- **Pedro Valmir de Fragas Garcia** (Secretário de Administração);
- **Nelson Tatsuno** (Engenheiro Civil).

Art. 2º - A comissão ora constituída terá o encargo de proceder laudo de avaliação referente às reformas da METALÚRGICA CARLESSO LTDA - ME, que foi beneficiada com um incentivo de auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ampliação e modernização do processo produtivo da empresa, com readequação de seu espaço interno, concedido através da Lei Municipal nº 549, de 29 de maio de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 24 DE JUNHO DE 2.002.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR

FIXAÇÃO EM 24/06/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Laudo de Avaliação

VÂNIA LEILA FARIAS PARIZE, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo; PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA, Secretário de Administração e NELSON TATSUNO, Engenheiro Civil tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários vem apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegamos consubstanciados no seguinte laudo.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 OBJETO

O objeto do presente é proceder à avaliação conforme Decreto nº 2.189/2002 de 24 de junho de 2002, referente à reforma e ampliação da empresa METALÚRGICA CARLESSO LTDA, situada a Avenida Brasil, nº 1.353, Bairro Tapajós no Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídio a Vossa Excelência, elaborando o presente laudo, procurando esclarecer as questões relativas aos aspectos técnicos.

1.3 – DOS TRABALHOS

Os trabalhos para elaboração do presente laudo implicaram nos seguintes procedimentos técnicos:

- coleta de informações e pesquisa;
- visita in loco no local;
- análise técnica da situação;
- mensuração a trena.

2 - DOS EXAMES

Em visita in-loco no dia 29 de agosto de 2002, às 15,00 horas, onde podemos constatar que a empresa já executou os serviços do primeiro repasse no valor de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais); conseqüentemente está em andamento a obra de conclusão.

A empresa já concluiu a parte de todas a cobertura, piso cerâmico, forro de pvc no setor administrativo e fechamento lateral em chapa metálica.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anterior e após analisarmos dados e fatos que interferem ou possam vir interferir com o assunto objeto deste laudo, concluímos o seguinte:

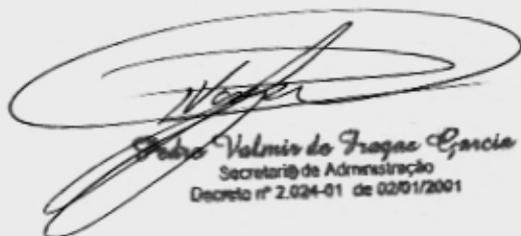
- as obras estão sendo executadas a contento pela comissão;
- o valor do segundo repasse será de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

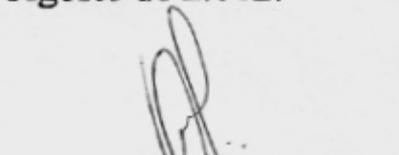
4 - ENCERRAMENTO

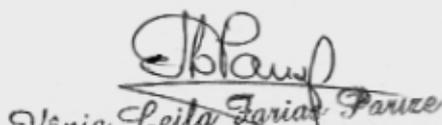
Colocamos ao interior dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizeram necessários.

O presente laudo consta com duas (02) páginas, digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Mundo Novo/MS, 29 de Agosto de 2.002.

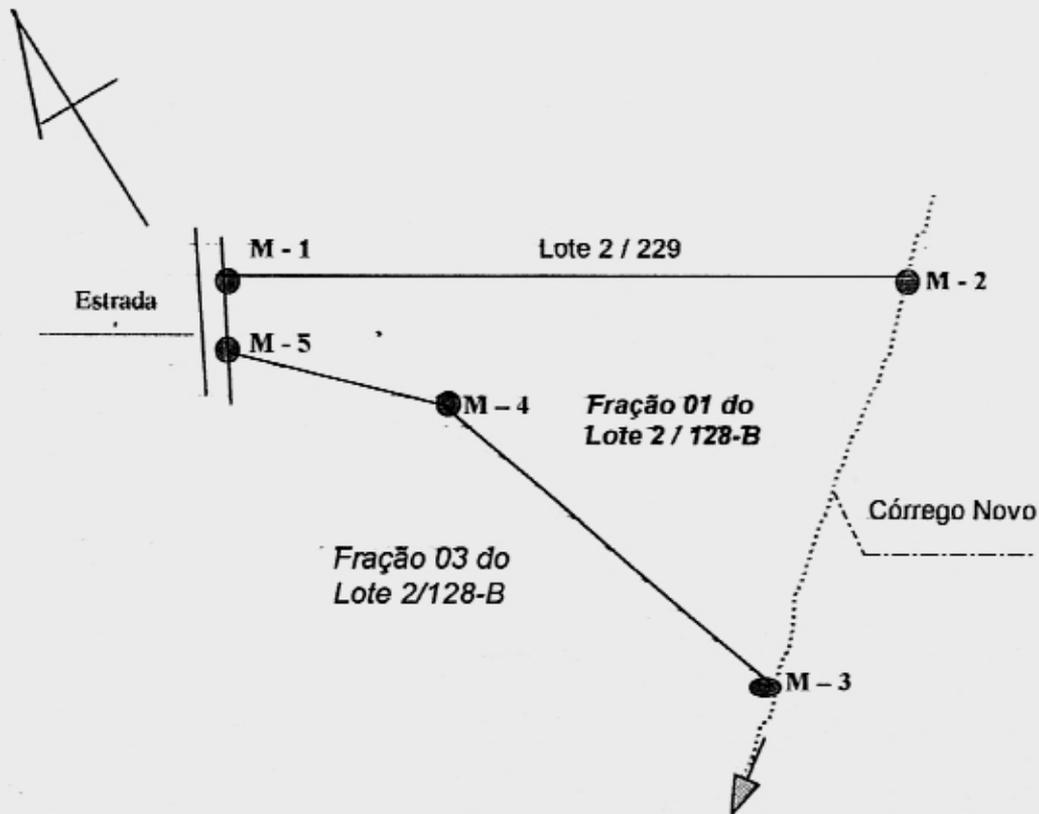

Pedro Valmir de Fregas Garcia
Secretário de Administração
Decreto nº 2.024-01 de 02/01/2001


Nelson Antonio
Engenheiro Civil
CREA 2603/D - MS


Vânio Leita Farias Parize
Secretário Municipal de Ind. Com. e Turismo
Decreto n.º 2.017/01 de 1.º de Janeiro de 2001



N



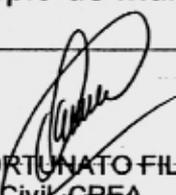
MARCOS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS
1 - 2	122° 35' 10"	455,00 m.
2 - 3	Córrego Novo	
3 - 4	344° 43' 00"	290,00 m.
4 - 5	313° 34' 01"	136,20 m
5 - 1	31° 44' 01"	50,00 m

Fração Nº 01 do lote 128-B Gleba nº 02

PROPIETÁRIO :

SITUAÇÃO : Município de Mundo Novo - MS.

RESP. TÉCNICO


 JAIR FORTUNATO FILHO
 Eng. Civil - CREA
 54993/D-MG V. 6337

ÁREA : 5,5000 ha

ESCALA : 1 / 5.000

DATA : março de 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO.

IMÓVEL - Fração 01 do Lote 128-B da Gleba 2.
PROPR. -
SITUAÇÃO - Município de Mundo Novo - MS.
ÁREA - 5,5000 ha

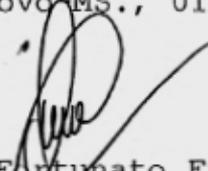
Dados do Perímetro

Considerando-se como ponto inicial o M-1, cravado na faixa de domínio da rodovia BR-163 e na divisa com o lote 229 da Gleba 2; deste segue confrontando com o lote 229 da Gleba 2, com azimute verdadeiro de $122^{\circ} 35' 10''$ e distância de 455,00 m, até o M-2, cravado na margem direita do córrego Novo; deste segue pela mesma margem do córrego Novo, águas abaixo, com vários rumos e distâncias, até o M-3, cravado na divisa com a fração 03 do lote 128-B da Gleba 2; deste segue confrontando com a com a fração 03 do referido lote, com azimutes verdadeiros e distâncias sucessivas de: $344^{\circ} 43' 01''$ e distância de 290,00 m, até o M-4, $313^{\circ} 34' 01''$ e distância de 136,20 m, até o M-5, cravado na faixa de domínio da Rodovia BR-163; deste segue pela faixa de domínio da referida Rodovia, com azimute verdadeiro de $31^{\circ} 44' 01''$ e distância de 50,00 m, até o M-1, ponto de partida deste perímetro.

Limites e confrontações.

Norte- Lote 2/229
Leste- Córrego Novo
Sul - Fração 03 Lote 2/128-B
Oeste- Rodovia BR-163

Mundo Novo MS., 01 de abril de 2000.


Jair Fortunato Filho
Eng. Civil CREA 54 993/D MG
Visto 6 33